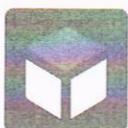


Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920250402000404



Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Prefeitura Municipal de Crateús



Data
13/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda contínua das diversas Secretarias da Administração Municipal de Crateús/CE por serviços de confecção de camisetas institucionais com aplicação de serigrafia, como parte das ações de comunicação, identificação e uniformização visual em projetos, campanhas e eventos oficiais.

A padronização do vestuário institucional é uma ferramenta estratégica da gestão pública, contribuindo para a visibilidade das políticas públicas, a identificação imediata de equipes e ações do poder público, bem como para o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura junto à população. Além disso, o uso de camisetas padronizadas promove organização, segurança e uniformidade na realização de atividades diversas, como mobilizações sociais, ações em comunidades, eventos culturais, campanhas educativas, feiras e programas intersetoriais.

A contratação por meio de registro de preços se justifica pela natureza eventual e variável da demanda, que depende da execução de projetos específicos ao longo do exercício, sendo essa modalidade a mais adequada para garantir celeridade, economia de escala, planejamento orçamentário e eficiência administrativa, conforme previsto na legislação vigente.

Trata-se, portanto, de medida essencial para dar suporte às ações desenvolvidas pelas secretarias municipais, garantindo que estas disponham, de forma tempestiva e regular, de materiais de identificação e divulgação compatíveis com suas atividades e com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Waldyr Rilney Lima Carvalho

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pelas Secretarias do Município de Crateús – CE concentra-se na obtenção de serviços especializados para a confecção de camisetas padronizadas e serigrafia, essenciais para a execução eficaz de campanhas e eventos institucionais.

Principais requisitos:

1. **Qualificação técnica:** Comprovação de experiência em serviços semelhantes e capacidade operacional adequada;
2. **Especificações técnicas:** Os produtos devem seguir rigorosamente as descrições fornecidas, incluindo os seguintes materiais:
 - Malha piquet (50% algodão / 50% poliéster) – camisas polo;
 - Elanca light (gramatura 120 g/m²) – camisetas promocionais;
 - Malha poliéster (96% poliéster / 4% algodão, gramatura 200 g/m²) – camisetas promocionais.
3. **Execução sob demanda:** Os serviços serão solicitados conforme necessidade, com prazos de entrega definidos em cada ordem de fornecimento.
4. **Garantia e substituição:** Peças com defeito ou fora do padrão deverão ser substituídas sem custos adicionais, em até 5 dias úteis.
5. **Obrigações da contratada:** Cumprimento das especificações técnicas, prazos e qualidade na execução.
6. **Obrigações da Administração:** Fornecimento das artes, fiscalização dos serviços e pagamento conforme contrato.

A vedação à indicação de marcas ou modelos é observada, respeitando o princípio da competitividade, limitando-se a uma eventual sugestão quando as características técnicas forem essenciais para o atingimento dos padrões estipulados, evitado qualquer percepção de direcionamento. No tocante à classificação do objeto, as camisetas não se enquadram como bens de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, assegurando também a conformidade com os códigos CATMAT, caso necessários.

Os requisitos aqui delineados serão a base do levantamento de mercado, focando na capacidade dos potenciais fornecedores em realizar entregas dentro dos critérios mínimos estabelecidos, sem apontar a solução final, mas garantindo a conformidade

com a Lei nº 14.133/2021. Este processo assegurará a seleção da solução mais vantajosa, conforme o artigo 18 da referida legislação, promovendo eficiência e adequação ao atender às especificidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús – CE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, realizado nos termos do art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial do planejamento da presente contratação, visando à prevenção de práticas antieconômicas e à adoção da melhor solução técnica e economicamente viável. Este procedimento está alinhado com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme preconizados nos arts. 5º e 11 da mesma lei.

Considerando a natureza do objeto como prestação de serviços especializados de confecção e personalização de camisetas, com aplicação de serigrafia ou sublimação conforme artes gráficas fornecidas pela Administração, foi realizada pesquisa direta com três fornecedores do ramo, devidamente estabelecidos e atuantes no mercado regional. As empresas consultadas apresentaram propostas com base nas mesmas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, abrangendo tipos de tecido, gramatura, tamanhos e métodos de personalização.

As informações coletadas incluíram preços médios praticados, prazos de entrega e condições operacionais, possibilitando a identificação de parâmetros de mercado confiáveis e atualizados. Também foram observadas inovações tecnológicas no setor, como o uso de tintas ecológicas e processos de serigrafia sustentáveis, que reduzem o consumo de água e energia, promovendo maior alinhamento com práticas sustentáveis na Administração Pública.

Dentre as alternativas avaliadas, destacou-se o modelo de registro de preços, em razão da sua eficácia na otimização de custos, flexibilidade operacional e atendimento contínuo da demanda, sem comprometer os padrões de qualidade exigidos pelas Secretarias de Crateús. A adoção desse modelo também favorece a seleção da proposta mais vantajosa, conforme critérios legais e técnicos, possibilitando contratações futuras com base na real necessidade, respeitando o planejamento da Administração.

Assim, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação por meio de sistema de registro de preços, assegurando transparência, competitividade e eficiência, em consonância com os objetivos da Administração Pública e os princípios da Lei nº 14.133/2021. A solução demonstra-se tecnicamente apropriada, economicamente vantajosa e sustentável, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e garantindo o atendimento contínuo e de qualidade das ações promovidas pelas Secretarias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual

prestação de serviços de confecção de camisetas institucionais personalizadas, com aplicação de serigrafia ou sublimação de imagens e letreros, conforme artes fornecidas pelo Município de Crateús/CE, em atendimento às demandas das Secretarias de Saúde, Finanças e Orçamento, Cultura, Assistência Social, Educação, Administração e Meio Ambiente.

Trata-se de solução voltada à produção sob demanda de vestuário padronizado, com identidade visual institucional, destinado à utilização em ações, programas, eventos e campanhas promovidas pelas secretarias municipais. A prestação dos serviços compreenderá todas as etapas da confecção, desde o recebimento das especificações técnicas e arte gráfica até a entrega final dos produtos prontos, assegurando qualidade, fidelidade ao projeto gráfico e conformidade com os prazos estabelecidos.

A definição da solução considerou o ciclo de vida da prestação do serviço com foco em:

- Qualidade dos materiais utilizados e da confecção;
- Durabilidade e resistência das peças ao uso contínuo;
- Eficiência e padronização na produção;
- Sustentabilidade na escolha de materiais e redução de desperdícios;
- Custo-benefício ao longo do tempo;
- Facilidade de descarte responsável ao fim da vida útil das peças.

A especificação dos serviços prevê a confecção de:

- Camisas polo baby look feminina personalizadas em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com gola perfeita de fábrica, punho piquet nas mangas, costura perfeita e de qualidade, em cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG;
- Camisas gola polo: personalizadas em malha piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com gola perfeita de fábrica, punho piquet nas mangas, costura perfeita e de qualidade, em cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG;
- Camisetas promocionais: em elanca light, gramatura 120 g/m², com sublimação total, utilizando as artes fornecidas pelo Município de Crateús, com impressão da arte do projeto nos tamanhos infantis e adultos: PP, P, M, G e GG;
- Camisetas promocionais: em malha poliéster com gramatura de 200 g/m², composição 96% poliéster e 4% algodão, também com sublimação total, conforme artes fornecidas pelo Município, e impressão nos tamanhos infantis e adultos: PP, P, M, G e GG.

A escolha da modalidade de registro de preços permite que a Administração atenda a demandas de forma flexível, conforme a necessidade de cada secretaria, garantindo economicidade, padronização e eficiência no atendimento, respeitando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

de confecção e personalização de camisetas institucionais — por meio de serigrafia e sublimação — representa a solução tecnicamente mais adequada às demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais. Trata-se de medida alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e interesse público conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A contratação possibilitará o fornecimento padronizado de materiais de identificação e apoio às ações de mobilização, promoção de políticas públicas e fortalecimento da imagem institucional do Município de Crateús. A escolha baseia-se em levantamento prévio de mercado, que demonstrou a viabilidade técnica e a compatibilidade dos serviços com os parâmetros exigidos de qualidade, durabilidade e adequação ao uso, respeitando o ciclo de vida do objeto contratado.

Dessa forma, a solução proposta garante não apenas o atendimento tempestivo das necessidades administrativas, mas também contribui de maneira significativa para a continuidade e a efetividade das ações públicas especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, meio ambiente, administração e finanças, consolidando-se como um instrumento de apoio estratégico à gestão municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMISAS POLO BABY LOOK FEMININA	3.350,000	Unidade
2	CAMISAS GOLA POLO	5.350,000	Unidade
3	CAMISETA PROMOCIONAL EM ELANCA LIGTH, GRAMATURA 120	30.500,000	Unidade
4	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA POLIESTER POLIESTER COM GRAMATURA DE 200 G COM A COMPOSIÇÃO DE 96% POLIESTER E 4% ALGOODÃO	8.400,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMISAS POLO BABY LOOK FEMININA	3.350,000	Unidade	75,67	253.494,50
2	CAMISAS GOLA POLO	5.350,000	Unidade	75,67	404.834,50
3	CAMISETA PROMOCIONAL EM ELANCA LIGTH, GRAMATURA 120	30.500,000	Unidade	29,33	894.565,00
4	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA POLIESTER POLIESTER COM GRAMATURA DE 200 G COM A COMPOSIÇÃO DE 96% POLIESTER E 4% ALGOODÃO	8.400,000	Unidade	34,13	286.692,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.839.586,00 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível e vantajoso, promover o parcelamento do objeto da contratação, com vistas a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de serviços especializados de confecção e personalização de camisetas com diferentes características técnicas, como tipo de tecido, acabamento e método de personalização. Considerando essas especificidades técnicas, optou-se pelo parcelamento da contratação por itens, correspondentes aos diferentes modelos de camisetas descritos no Termo de Referência.

Essa forma de condução do processo permite que fornecedores que atuam com apenas um ou mais dos itens possam participar da licitação, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, favorecendo melhores preços e condições comerciais. Além disso, possibilita maior eficiência operacional e controle da qualidade, uma vez que os serviços podem ser distribuídos entre empresas com especialização mais adequada a cada item.

O parcelamento, portanto, não compromete a funcionalidade do objeto, nem gera ônus adicional à Administração. Pelo contrário, promove economicidade, atendimento adequado às demandas específicas das Secretarias participantes e aderência aos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e ampla competitividade, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção do parcelamento por itens sendo essa a solução mais eficiente e alinhada ao interesse público.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA), conforme Art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida lei. A necessidade da contratação foi identificada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', que evidencia o interesse público envolvido na confecção de camisetas para a Secretaria de Saúde do Município de Crateús – CE.

Esta contratação é de suma importância para atender a demandas essenciais e urgentes, garantindo a continuidade das ações institucionais. A inclusão no Plano de Contratação Anual (PCA) será estudada para assegurar que futuras necessidades sejam devidamente planejadas e alinhadas com o orçamento disponível, em conformidade com o art. 5º.

Dessa forma, o alinhamento entre a contratação e o planejamento se manifesta de forma eficaz, com um compromisso de revisar a inclusão no PCA para cobrir adequadamente todas as bases de necessidade, contribuindo para resultados vantajosos, competitividade no processo e transparência no planejamento, assegurando que os 'Resultados Pretendidos' estejam em perfeita adequação com os objetivos institucionais.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta tem como objetivo proporcionar benefícios diretos para a Prefeitura Municipal de Crateús – CE, abrangendo diversas secretarias, promovendo uma abordagem ampla e integrada. Esta estratégia reforça a busca por economicidade e o aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O processo fundamenta-se na necessidade pública identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na opção por uma solução especializada e eficiente, servindo como base para o termo de referência conforme rege o art. 6º, inciso XXIII, além de subsidiar futuras avaliações contratuais. Espera-se que a contratação resulte na diminuição dos custos operacionais, aumento da eficiência administrativa e redução do retrabalho, em consonância com a 'Solução como um Todo'. Isso permitirá a adoção de melhores práticas de gestão ao racionalizar as atividades desempenhadas por recursos humanos, melhorar a utilização de materiais ao reduzir desperdícios, e otimizar recursos financeiros através de redução de custos unitários e aproveitamento de economias de escala, conforme evidenciado pela pesquisa de mercado e o princípio de competitividade do art. 11. Quando viável, os benefícios serão quantificáveis, proporcionando indicadores claros de sucesso. Os objetivos pretendidos justificam plenamente os investimentos públicos realizados, promovendo eficiência e aplicação ideal dos recursos, ao mesmo tempo que maximizam os resultados e objetivos institucionais, conforme alinha o art. 11. Na eventualidade de a natureza exploratória da demanda impedir estimativas precisas, uma justificativa técnica detalhada será providenciada para embasar a decisão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a

complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise entre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e uma contratação tradicional para a confecção de camisetas demanda considerar elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos. A necessidade de aquisição contínua e volumosa de camisetas personalizadas e serigrafadas pela Secretaria de Saúde de Crateús, conforme ressaltado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', alinha-se às características de padronização e repetitividade, favorecendo o SRP. O SRP se mostra **adequado** para atender demandas cuja quantidade ou frequência de requisição pode variar ao longo do tempo, conforme a complexidade de campanhas de saúde que podem exigir entregas fracionadas ou em diversos lotes.

Observando a base legal, a contratação por SRP, sob a perspectiva dos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, permite a otimização dos recursos, viabilizando economias de escala e preços pré-negociados, além de reduzir esforços administrativos por meio de compras compartilhadas. A ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo não limita a adoção do SRP, pois sua estrutura possibilita planejamento estratégico antecipado das aquisições ao longo do exercício orçamentário, conforme art. 18, §1º, inciso V.

Em comparação, a modalidade de contratação tradicional, apesar de oferecer segurança jurídica imediata para demandas pontuais ou específicas, pode não ser a opção mais vantajosa em termos de economicidade e celeridade para esta demanda específica. Como tal, dela se exigiria maior flexibilidade operacional e capacidade administrativa para gestão de múltiplas licitações ao longo do prazo de necessidade de fornecimento, o que poderia resultar em custos administrativos superiores e eventuais disparidades nos preços unitários negociados.

Diante disso, recomenda-se expressamente a escolha pelo Sistema de Registro de Preços como o método mais **adequado** para otimizar o uso dos recursos públicos destinados à confecção de camisetas. Essa opção garante eficiência, agilidade e competitividade, promovendo o interesse público conforme os objetivos e princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo que assegura que os resultados pretendidos sejam plenamente atingidos sob um regime de compras flexível e ajustável às variáveis necessidades institucionais da Secretaria de Saúde de Crateús.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de serviços para a confecção de camisetas padronizadas e serigrafia para a Secretaria de Saúde do Município de Crateús – CE, é analisada conforme os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I. Nesta contratação específica, cuja descrição da necessidade ressalta a importância de garantir eficiência e agilidade nos serviços para atender a campanhas e eventos de saúde, a análise da participação de consórcios deve ponderar a simplicidade e a natureza contínua do objeto.

Considerando o levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade, a confecção de camisetas não é uma atividade de alta complexidade técnica que exigiria a combinação de múltiplas especialidades ou capacidades, o que caracterizaria a necessidade de participação consorciada. Pelo contrário, a centralização em um fornecedor único pode favorecer a padronização e a celeridade do processo, elementos cruciais para a efetividade das ações almejadas pela Secretaria de Saúde, em alinhamento ao interesse público e aos resultados pretendidos.

Além disso, a participação de consórcios pode aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, dado que exigiria o acompanhamento de compromissos de constituição e escolha de empresa líder com responsabilidade solidária, tal como estipula o art. 15. A simplicidade e a economicidade de um único fornecedor contrastam de forma positiva em relação aos potenciais desafios administrativos que o formato consorciado poderia introduzir, sendo a vedação mais compatível com a segurança jurídica e a eficiência no processo licitatório.

Assim, concluir pela vedação da participação de consórcios se mostra mais adequada, garantindo não apenas a eficiência e a economicidade, mas também a segurança jurídica prevista no art. 5º, mantendo o alinhamento ao tipo de necessidade contratual e às melhores práticas de execução conforme delineado no ETP. Esta decisão fundamenta-se na análise contextual dos princípios e dispositivos legais, visando otimizar os recursos públicos e efetivar os resultados almejados com máxima eficácia.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e do planejamento da contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vinculadas direta ou indiretamente a este processo. A presente demanda é autônoma, não estando condicionada a outras aquisições, serviços ou contratos em andamento ou previstos pela Administração.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve serviços que podem gerar impactos ambientais indiretos, como

consumo de água e energia, uso de tintas e geração de resíduos. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de tintas ecológicas, tecidos com menor impacto ambiental, gestão adequada de resíduos e embalagens recicláveis. Tais medidas alinham-se aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

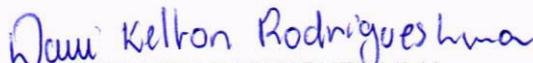
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista operacional e jurídico, a modalidade de Pregão Eletrônico selecionada, conforme sugerido, se mostra adequada para garantirmos uma competitividade isonômica entre os fornecedores, além de facilitar um controle mais transparente e eficiente de gastos públicos, conforme orienta o art. 40 no que tange ao planejamento das contratações.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação dos serviços de confecção e personalização de camisetas é viável, razoável e adequada ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais envolvidas. A definição do objeto, o levantamento de mercado, a justificativa do parcelamento por itens e a previsão de critérios sustentáveis demonstram que a solução adotada é tecnicamente apropriada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Crateús / CE, 13 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE